



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
2ª VARA CÍVEL

Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-260, Fone: (16)
 3521-1601, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002725-82.2021.8.26.0597**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Marta Regina Figueira**
 Executado: **Elziro Pereira do Carmo**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **WILLIANS RAIMUNDO SILVA BARBOSA DE SOUSA (17491)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 597.2026/003952-8, dirigi-me ao local indicado, e aí sendo, PROCEDI à AVALIAÇÃO aqui determinada, conforme adiante especificado: AVALIO o veículo (Tuc-Tuc Motocar/MTX-150, placa FID6629 – em regular estado geral de conservação – cobertura de vinil danificada) em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e o veículo (motocicleta Honda/CG 125 CARGO, placa DJX7815 – em mau estado geral de conservação – desmontada e faltando peças) em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os demais veículos não foram encontrados na posse do executado, tendo este informado que: (Honda/CG 125 CARGO KS, placa ESH2357) está recolhida no Pátio de Cancian, em Sertãozinho-SP; (Honda/CG 125 CARGO KS, placa ESH1876) está recolhida no Pátio de Cancian, em Sertãozinho-SP; (Honda/CG 150 TITAN KS, placa BXR3190) fora vendida há cerca de cinco (05) anos; (Honda/CG 150 JOB, placa DNJ9749) fora está recolhida no Pátio, em Pontal-SP; (Honda/CG 125 TITAN ES, placa DKL7996) fora vendida há cerca de sete (07) anos, tudo segundo informações do executado ELZIRO PEREIRA DO CARMO. Em seguida, INTIMEI-O do inteiro teor deste mandado, da PENHORA feita e respectivas AVALIAÇÕES, bem como do prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO, o qual recebeu as cópias e exarou sua assinatura no anverso. O referido é verdade e dou fé. Sertãozinho, 27 de abril de 2026.

(01 cota – não agrupado)

(Expedido em cumprimento à Decisão de fls. 201 e com cópias legíveis de fls. 182/194)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertãozinho-SP - CEP 14160-260

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

12 MAR 2026

Processo Digital nº: 0002725-82.2021.8.26.0597
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Marta Regina Figueira
 Executado: Elziro Pereira do Carmo
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 597.2026/003952-8

Elziro Pereira do Carmo
 Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à:

AVALIAÇÃO do(s) veículos penhorados nos autos (em anexo) pertencentes ao executado, **ELZIRO PEREIRA DO CARMO**, CPF 289.945.075-15, Avenida Nossa Senhora Aparecida, 981, Vila Industrial, CEP 14177-060, Sertãozinho - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução no valor de R\$ 8.458,93 (outubro/2024), bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [qyp3kj] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Sertãozinho, 09 de março de 2026. Luiz Heck Paes Leme, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Fernanda Garcia Bueno
 Telefone Comercial: (16)34428171

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Art. 227 da CF. Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem

27/04

0002725-82.2021.8.26.0597

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Luiz Heck Paes Leme. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002725-82.2021.8.26.0597 e o código 4ztvKyLk.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIANS RAIMUNDO SILVA BARBOSA DE SOUSA, liberado nos autos em 28/04/2026 às 11:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002725-82.2021.8.26.0597 e código LVHCKCex.